

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 865 de 17 de NOVEMBRO de 2025

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos - HUPES-UFBA/EBSERH**

Rua Augusto Viana, s/n - Canela CEP: 40110-060 | Salvador (BA)

Telefone: (71) 3646-3400

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**JOSÉ VALBER LIMA MENESES**

Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH

**CAROLINA CALIXTO DE SOUZA**

Gerente de Atenção à Saúde do HUPES-UFBA/EBSERH

**CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA/EBSERH

**RODRIGO MACHADO SANTOS**

Gerente Administrativo do HUPES-UFBA/EBSERH

## SUMÁRIO

### Sumário

1	SUPERINTENDÊNCIA.....	3
	PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS.....	3
	PORTARIA Nº 692 DE 14 DE NOVEMBRO 2025.....	3
	PORTARIA Nº 693 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.....	3
2	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	4
	ALTERAÇÃO.....	4
	PORTARIA-SEI N.º 687, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.....	4
3	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	8
	REMANEJAMENTO INTERNO.....	8
	PORTARIA - SEI Nº 39/2025, DE TREZE DE NOVEMBRO DE 2025.....	8
	PORTARIA - SEI Nº 40/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.....	9

## 1 SUPERINTENDÊNCIA

### PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

#### PORTARIA Nº 692 DE 14 DE NOVEMBRO 2025

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **resolve:**

**Art. 1º** Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo

Administrativo Sancionador, designada através da Portaria nº 18, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 647, de 15 de janeiro de 2024, para atuar no Processo nº 23534.023777/2023-14, diante das razões apresentadas no Despacho - SEI (55303033), datada em 14 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

#### PORTARIA Nº 693 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **resolve:**

**Art. 1º** Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada através da Portaria nº

16, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 647, de 15 de janeiro de 2024, para atuar no Processo nº 23534.014760/2023-76, diante das razões apresentadas na solicitação de Prorrogação Prazo - PAS 55325302, datada em 14 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

## 2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### ALTERAÇÃO

#### PORTARIA-SEI N.º 687, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSE RH**, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI n.º 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE RH, publicada no Boletim de Serviço n.º 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei n.º 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve;

**Art. 1º** Alterar o número da matrícula funcional de Pedro Henrique de Albuquerque Barbosa, membro da equipe originalmente designada por meio da Portaria - SEI 133 (47178024) para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 37/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 18/2022, firmado com a **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, mediante o fornecimento de postos efetivos de vigilância armada e desarmada, a pé e motorizada, de natureza continuada, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE RH, composta pelos funcionários listados abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

#### I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Tiago Augusto da Silva Freitas	314***	Unidade de Suporte Operacional

#### II - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SI-APE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Erica Mônica Gomes Ferreira Monteiro	223***	Unidade de Suporte Operacional
Raimundo Portela Bloizi	304***	Setor de Infraestrutura Física
Diozival dos Santos Sales	142****	Unidade de Suporte Operacional

**III - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Pedro Henrique de Albuquerque Barbosa	137****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

**IV - FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SI-APE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Alexandre Faustino Plenas	129***	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste,

os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária, em consonância aos critérios estabelecidos na IN 5/2017 e alterações posteriores, bem como no RLCE da EBSERH, no que couber;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Art. 5º** A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, exceto, o fiscal administrativo, o qual compete a indicação da área administrativa responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria - SEI 133 (47178024), de 21 de fevereiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço n.º 785, pp. 6 a 10, de 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 7º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 11 de novembro de 2025, data da solicitação de alteração pela área demandante (55165090).

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Rodrigo Machado Santos

### 3 DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### REMANEJAMENTO INTERNO

##### **PORTARIA - SEI Nº 39/2025, DE TREZE DE NOVEMBRO DE 2025**

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI nº 1520, de 03 de junho de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1324, de 22 de junho de 2022 e considerando o Regulamento de Pessoal da EBSEH, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o remanejamento interno dos (as) empregados (as) públicos (as) pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) abaixo identificados (as), conforme previsto na Norma Operacional DGP nº 03/2021 Movimentação de Pessoal.

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
118****	JOSELICE BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	15/09/2025
304****	FABIANA GRAZIELA ROULLET	ENFERMEIRA	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	UNIDADE DE APOIO E GESTÃO DE ENFERMAGEM	01/10/2025
306****	LUCIANA DOURADO PIMENTA ALMEIDA	ENFERMEIRA	AMBULATÓRIO MAGALHÃES NETO	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	02/11/2025
223****	JOYCE DOS SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUE	UNIDADE DE PATRIMÔNIO	10/11/2025
340****	ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	UNIDADE DO SISTEMA URINÁRIO	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	25/08/2025
116****	RENATO SANTOS MATA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DO SISTEMA NEURO-MÚSCULO-ESQUELÉTICO	UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADO	22/09/2025

Eglantina Alonso Braz

### **PORTARIA - SEI Nº 40/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI nº 1520, de 03 de junho de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1324, de 22 de junho de 2022 e considerando o Regulamento de Pessoal da EBSEH, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o remanejamento interno dos (as) empregados (as) públicos (as) pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) abaixo identificados (as), conforme previsto na Norma Operacional DGP nº 03/2021 Movimentação de Pessoal.

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
349****	CLARITA MUNIZ DE JESUS FERRAZ	TÉCNICO EM SAÚDE	UAPAT - UNIDADE DE ANATOMIA PATOLÓGICA	ULAC - UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	17/11/2025

Eglantina Alonso Braz